INQUÉRITO 3.989 DISTRITO FEDERAL

RELATOR : MIN. TEORI ZAVASCKI

AUTOR(A/S)(ES) : MINISTÉRIO PÚBLICO FEDERAL

PROC.(A/S)(ES) :PROCURADOR-GERAL DA REPÚBLICA INVEST.(A/S) :AGUINALDO VELLOSO BORGES RIBEIRO

ADV.(A/S) :SEM REPRESENTAÇÃO NOS AUTOS

Invest.(a/s) : Aline Lemos Corrêa de Oliveira Andrade

ADV.(A/S) :SEM REPRESENTAÇÃO NOS AUTOS

INVEST.(A/S) : ANÍBAL FERREIRA GOMES

ADV.(A/S) :SEM REPRESENTAÇÃO NOS AUTOS INVEST.(A/S) :ARTHUR CÉSAR PEREIRA DE LIRA

ADV.(A/S) :PIERPAOLO CRUZ BOTTINI E OUTRO(A/S)

INVEST.(A/S) :BENEDITO DE LIRA

ADV.(A/S) :SEM REPRESENTAÇÃO NOS AUTOS

INVEST.(A/S) :CARLOS MAGNO RAMOS

ADV.(A/S) :SEM REPRESENTAÇÃO NOS AUTOS

INVEST.(A/S) :CIRO NOGUEIRA LIMA FILHO

ADV.(A/S) :ANTÔNIO CARLOS DE ALMEIDA CASTRO E

OUTRO(A/S)

INVEST.(A/S) :DILCEU JOÃO SPERAFICO

ADV.(A/S) :ANDERSON SOUZA PEREIRA

INVEST.(A/S) :EDISON LOBÃO

ADV.(A/S) :ANTÔNIO CARLOS DE ALMEIDA CASTRO E

Outro(A/S)

Invest.(a/s) :Eduardo Henrique da Fonte de

ALBUQUERQUE SILVA

ADV.(A/S) :HAMILTON CARVALHIDO E OUTRO(A/S)
INVEST.(A/S) :FERNANDO ANTÔNIO FALCÃO SOARES

ADV.(A/S) :SEM REPRESENTAÇÃO NOS AUTOS

INVEST.(A/S) :GLADISON DE LIMA CAMELI

ADV.(A/S) :SEM REPRESENTAÇÃO NOS AUTOS INVEST.(A/S) :JERONIMO PIZZOLOTTO GOERGEN ADV.(A/S) :SEM REPRESENTAÇÃO NOS AUTOS INVEST.(A/S) :JOÃO ALBERTO PIZZOLATI JÚNIOR

ADV.(A/S) :MICHEL SALIBA OLIVEIRA

Invest.(a/s) : João Felipe de Souza Leão

ADV.(A/S) :GAMIL FÖPPEL

INVEST.(A/S) : JOÃO LUIZ ARGOLO FILHO

INQ 3989 / DF

ADV.(A/S) :SEM REPRESENTAÇÃO NOS AUTOS

Invest.(a/s) : João Sandes Júnior

ADV.(A/S) :SEM REPRESENTAÇÃO NOS AUTOS

INVEST.(A/S) :JOÃO VACCARI NETO

ADV.(A/S) :SEM REPRESENTAÇÃO NOS AUTOS

INVEST.(A/S) : JOSÉ ALFONSO EBERT HAMM

ADV.(A/S) :CARLOS PEREIRA THOMPSON FLORES

ADV.(A/S) :CARLOS EDUARDO PINTO LAMEGO E

Outro(A/S)

INVEST.(A/S) : JOSÉ LINHARES PONTE

ADV.(A/S) :CÂNDIDO ALBUQUERQUE E OUTRO(A/S)

Invest.(a/s) :José Olímpio Silveira Moraes Adv.(a/s) :Anderson Pomini e Outro(a/s)

INVEST.(A/S) : JOSÉ OTÁVIO GERMANO

ADV.(A/S) :MARCELO LUIZ ÁVILA DE BESSA

INVEST.(A/S) : JOSÉ RENAN VASCONCELOS CALHEIROS

ADV.(A/S) : EUGENIO PACELLI DE OLIVEIRA E OUTRO(A/S)

Invest.(a/s) :Lázaro Botelho Martins Adv.(a/s) :Michel Saliba Oliveira

INVEST.(A/S) :LUIS CARLOS HEINZE

ADV.(A/S) :SEM REPRESENTAÇÃO NOS AUTOS INVEST.(A/S) :LUIZ FERNANDO RAMOS FARIA ADV.(A/S) :MARCELO LUIZ ÁVILA DE BESSA

INVEST.(A/S) : MÁRIO SILVIO MENDES NEGROMONTE

ADV.(A/S) :CARLOS HUMBERTO FAUAZE FILHO E

Outro(A/S)

INVEST.(A/S) : NELSON MEURER

ADV.(A/S) :MICHEL SALIBA OLIVEIRA

Invest.(a/s) :Pedro da Silva Corrêa de Oliveira

ANDRADE NETO

ADV.(A/S) :SEM REPRESENTAÇÃO NOS AUTOS

INVEST.(A/S) :PEDRO HENRY NETO

ADV.(A/S) :SEM REPRESENTAÇÃO NOS AUTOS

INVEST.(A/S) :RENATO DELMAR MOLLING

ADV.(A/S) :VANIR DE MATTOS E OUTRO(A/S)

Invest.(a/s) : Roberto Egídio Balestra

ADV.(A/S) :SEM REPRESENTAÇÃO NOS AUTOS

INO 3989 / DF

INVEST.(A/S) ADV.(A/S) INVEST.(A/S)	:ROBERTO PEREIRA DE BRITTO :EVÂNIO JOSÉ DE MOURA SANTOS E OUTRO(A/S) :ROBERTO SERGIO RIBEIRO COUTINHO TEIXEIRA
ADV.(A/S)	:MICHEL SALIBA OLIVEIRA
INVEST.(A/S)	:Romero Jucá Filho
ADV.(A/S)	:Antônio Carlos de Almeida Castro e Outro(a/s)
INVEST.(A/S)	:SIMAO SESSIM
ADV.(A/S)	:Rafael Almeida de Piro e Outro(a/s)
INVEST.(A/S)	:VALDIR RAUPP DE MATOS
ADV.(A/S)	:Sem Representação nos Autos
INVEST.(A/S)	:VILSON LUIZ COVATTI
ADV.(A/S)	:Décio Gianelli Rodrigues Martins e Outro(a/s)
INVEST.(A/S)	:WALDIR MARAMHÃO CARDOSO
ADV.(A/S)	:MICHEL SALIBA OLIVEIRA E OUTRO(A/S)

DECISÃO: 1. Trata-se de requerimento do Procurador-Geral da República nos seguintes termos:

"[...] em razão de necessidade de melhor organização da estratégia e planejamento do titular da ação penal, mas especificamente o 'modo como se desdobra a investigação e o juízo sobre a conveniência, a oportunidade ou a necessidade de diligências tendentes à convicção acusatória', que 'são atribuições exclusivas do Procurador-Geral da República, mesmo porque o Ministério Público, na condição de titular da ação penal, é o verdadeiro destinatário das diligências executadas', conforme decisão proferida neste Inquérito por Vossa Excelência, requisitou-se, na data de ontem, ao Diretor-Geral da Polícia Federal, por ocasião dos pedidos de prorrogação de prazos, a suspensão das oitivas programadas para os dias 15, 16 e 17 de abril de 2015, conforme ofício em anexo.

Nada obstante, a Polícia Federal entendeu que deveria haver uma ordem judicial deste Ministro Relator para tanto.

Embora entenda desnecessária, pois, conforme constou, a

conveniência e oportunidade das medidas investigatórias foram deferidas ao Procurador-Geral da República, requer-se seja determinada a suspensão das oitivas durante o período mencionado, para que possa ser reavaliada, pelo titular da ação penal, a necessidade e a oportunidade de tais diligências, assim como de todas as demais a serem realizadas, podendo-se, assim, ter uma melhor visão global das diligências necessárias para formar a *opinio delicti* ministerial".

2. A exposição do titular da ação penal dá conta de se ter estabelecido a necessidade de oficiar à autoridade policial com cópia desta decisão, no sentido de atender à suspensão requerida pelo Procurador-Geral da República.

Cumpra-se.

Publique-se. Intime-se.

Brasília, 15 de abril de 2015.

Ministro **TEORI ZAVASCKI** Relator

Documento assinado digitalmente